



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.419/2020-PMM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR A
OPERAÇÃO DE CRÉDITO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, nos termos do artigo 101, § 2º, III c/c o § 4º, do Ato Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, até o limite de R\$ 10.874.761,10 (Dez milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos), destinados exclusivamente ao pagamento de precatórios, nas modalidades estabelecidas em lei.

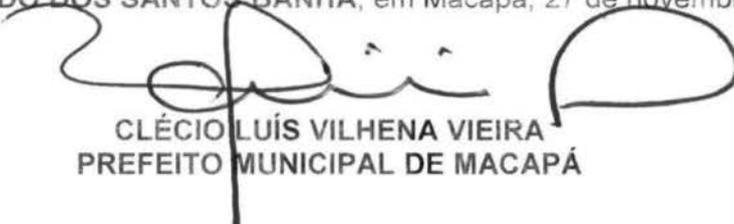
Art. 2º Para a garantia do principal e dos encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia as cotas de repartição constitucional, previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º O Orçamento do Município consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 27 de novembro de 2020.


**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2020-PMM
AUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

EM LA PRESIDENCIA/CM
RECEBIDO em 27/11/2020
AS 12:15 horas
A. L. S. A.